



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 023, de 10 de outubro de 1997.

**Reconhece a utilidade pública da
Associação Comunitária de Mário
Campos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÁRIO CAMPOS” nos termos da Lei nº 016, de 27 de junho de 1997.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 10 de outubro de 1997.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. 113
Livro I
Publicado em 10/10/1997